



Câmara Municipal de Congonhinhas

Rua: Oscar Pereira de Camargo, 396 – Fone 43-991501775- 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná.

PROJETO DE LEI N.º 011 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Câmara Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROTOCOLO

Nº 251 Hora 14:30

Data 05/09/25

Anna Clara - Estagiária

Súmula: Altera o quadro de progressão do plano de carreira dos cargos efetivos de Advogado e Contador da Câmara Municipal de Congonhinhas, criados pela Lei Municipal n.º 1049/2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, através de seus componentes, aprovou e eu, Prefeito do Município de Congonhinhas sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A presente Lei atualiza o plano de carreira dos cargos efetivos de Advogado e Contador da Câmara Municipal de Congonhinhas, criados pela Lei Municipal n.º 1049/2020, visando ao desenvolvimento funcional, valorização profissional, eficiência administrativa e à qualidade dos serviços públicos prestados, conforme anexo I.

Art. 2º. A despesa em questão está amparada por estimativa de impacto orçamentário financeiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, cujo estudo constitui parte integrante desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VALDEMIR RIBEIRO NARDI

Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas PR

ROSELI PRADO MORAES
1ª Secretária

ALOIR MESSIAS
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Congonhinhas

Rua: Oscar Pereira de Camargo, 396 – Fone 43-991501775- 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná.

ANEXO I

CARGO: ADVOGADO

REFERÊNCIAS	NIVEIS		
	I GRADUAÇÃO EM DIREITO E REGULARMENTE INSCRITO NA OAB	II PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU	III PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
1	8.935,33	9.828,86	10.811,75
2	9.114,04	10.025,44	11.027,98
3	9.296,32	10.225,95	11.248,54
4	9.482,24	10.430,47	11.473,51
5	9.671,89	10.639,08	11.702,99
6	9.865,33	10.851,86	11.937,04
7	10.062,63	11.068,90	12.175,79
8	10.263,89	11.290,27	12.419,30
9	10.469,16	11.516,08	12.667,69
10	10.678,55	11.746,40	12.921,04
11	10.892,12	11.981,33	13.179,46
12	11.109,96	12.220,96	13.443,05
13	11.332,16	12.465,37	13.711,91
14	11.558,80	12.714,68	13.986,15
15	11.789,98	12.968,98	14.265,87

CARGO: CONTADOR

REFERÊNCIAS	NIVEIS		
	I GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E REGULARMENTE INSCRITO NO CRC	II PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU	III PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
1	4.046,50	4.451,15	4.896,27
2	4.127,43	4.540,17	4.994,19
3	4.209,98	4.630,98	5.094,76
4	4.294,18	4.723,60	5.195,96
5	4.380,06	4.818,06	5.299,87
6	4.467,66	4.914,43	5.405,87
7	4.557,01	5.012,71	5.513,98
8	4.648,15	5.112,97	5.624,26
9	4.741,12	5.215,23	5.736,76
10	4.835,94	5.319,54	5.851,49
11	4.932,66	5.425,93	5.968,52
12	5.031,31	5.534,44	6.087,89
13	5.131,94	5.645,13	6.209,65
14	5.234,58	5.758,04	6.333,84
15	5.339,27	5.873,20	6.460,52



Câmara Municipal de Congonhinhas

Rua: Oscar Pereira de Camargo, 396 – Fone 43-991501775- 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná.

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

A Mesa Diretora desta Casa de Leis envia o Projeto de Lei Legislativo nº. 011/2025, que “Altera o quadro de progressão do plano de carreira dos cargos efetivos de Advogado e Contador da Câmara Municipal de Congonhinhas, criados pela Lei Municipal n.º 1049/2020, e dá outras providências.”

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estruturar e tratar com isonomia os cargos de Advogado e Contador do Legislativo Municipal.

A aprovação da lei é de extrema importância para a valorização profissional e a motivação dos servidores que atuam nessas funções estratégicas, essenciais para o adequado assessoramento jurídico e contábil da Câmara Municipal.

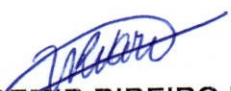
A proposta visa, portanto, garantir isonomia e coerência entre os regimes de carreira dos servidores do Executivo e do Legislativo, observando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e valorização do servidor público.

A estruturação do plano de carreira ora apresentada tem como objetivos principais:

- a) Promover o desenvolvimento funcional dos profissionais, por meio de critérios objetivos de progressão por mérito e antiguidade;
- b) Estimular a qualificação e o aperfeiçoamento contínuo, como forma de aprimorar os serviços prestados à população;
- c) Valorizar os servidores efetivos, reconhecendo seu desempenho e dedicação ao serviço público;
- d) Fortalecer a eficiência administrativa, com reflexos positivos na gestão pública e no atendimento ao interesse coletivo.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,


VALDEMIR RIBEIRO NARDI

Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas